



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 101/2019

de 18 de Setembro de 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio a Servidora que menciona e dá Outras Providências.

CARLINDO CAETANO DOS SANTOS, Diretor Geral Interino do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.


RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Sr. **NEDIVAN ALEX NAVA**, inscrito com o CPF nº. 014.482.711-50, lotado no cargo de Encanador, matrícula funcional nº. 086, no Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, pelo período de 23 de Setembro de 2019 e retorno em 22 de Dezembro de 2019 nos termos da Lei Municipal nº. 1022/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juína/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 18 de Setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;


Carlindo Caetano dos Santos
Diretor Geral Interino do DAES
Portaria nº. 100/2019

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Artigo 33 - O município consorciado poderá se retirar a qualquer momento do consórcio desde que anuncie sua saída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e esteja em dia com suas contribuições.

Parágrafo Único - A retirada em período inferior ao estabelecido somente poderá ocorrer em reunião extraordinária, com aprovação da maioria dos membros do Conselho Diretor.

Artigo 34 - Será excluído do consórcio, por decisão do conselho de prefeitos, o município que deixar de incluir no orçamento a dotação devida ao consórcio, ou se incluída, deixar de efetuar o recolhimento da sua contribuição por prazo superior a 90 dias, sem prejuízo de medidas judiciais para recebimento do débito.

Artigo 35 - O consórcio somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e pelo voto de no mínimo 2/3 de seus membros, não se instalando a reunião sem esse número.

Artigo 36 - Em caso de extinção, o patrimônio dos municípios consorciados, serão distribuídos entre os entes consorciados, na proporção das contribuições.

Parágrafo Segundo - Os municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos recursos quando da extinção do consórcio e aos bens adquiridos até a sua exclusão.

Capítulo XIII Das Disposições gerais e Transitórias

Artigo 37 - Os membros do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à lei ou as disposições contidas neste estatuto.

Artigo 38 - Anualmente, deverá ser publicado um relatório de Atividades do consórcio.

Artigo 39 - O CISVP estabelecerá o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, mediante estudo das necessidades do Consórcio, bem como a sua estrutura.

Artigo 40 - O CISVP regulamentará por meio de Resolução os instrumentos de arrecadação de receitas dos Consorciados para a manutenção da estrutura do CISVP e para as ações no cumprimento de suas finalidades.

Artigo 41 - É vedado ao consórcio exercer atividades estranhas aos seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

Artigo 42 - Os casos de omissão neste estatuto, serão decididos pelo Presidente do Consórcio, "ad Referendum" ao Conselho de Prefeitos.

Artigo 43 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Prefeitos em Assembleia Geral, incumbindo ao Presidente providenciar a sua publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de Maio de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS DO CISVP

MATUPÁ – CNPJ: 24.772.188/0001-54
VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

NOVO MUNDO – CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

PEIXOTO DE AZEVEDO – CNPJ: 03.238.631/0001-31
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE – CNPJ: 01.978.212/0001-00
VALTER KHUN
Prefeito Municipal

MATUPÁ
MARINILDE DAL'ÁQUA
Secretária Municipal de Saúde

NOVO MUNDO
LUCIANA ALMEIDA DONATO MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

PEIXOTO DE AZEVEDO
MOABY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 101/2019 de 18 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio a Servidora que menciona e dá Outras Providências.

CARLINDO CAETANO DOS SANTOS, Diretor Geral Interino do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Sr. **NEDIVAN ALEX NAVA**, inscrito com o CPF nº. 014.482.711-50, lotado no cargo de Encanador, matrícula funcional nº. 086, no Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, pelo período de 23 de Setembro de 2019 e retorno em 22 de Dezembro de 2019 nos termos da Lei Municipal nº. 1022/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juína/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 18 de Setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Carlindo Caetano dos Santos
Diretor Geral Interino do DAES
Portaria nº. 100/2019

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 042/2019/ECSP.

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2019
Processo Administrativo: 00.062.370/2019-1/ECSP
Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Contratada: MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF: 27.243.049/0001-21
Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, para atender as necessidades da UTI adulta I do Hospital Municipal de Cuiabá - MT.
Valor Global: R\$ 743.400,00 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Nota de Empenho: 16501000981/2019
Prazo de Vigência: O CONTRATO terá vigência de 180 (cento oitenta) dias a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
Fundamento Legal: Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2019.

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Diretor Geral

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 659/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 594/2019 que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte em nome da Sra. Maria Aparecida Eduvirgem de Souza em decorrência do falecimento do Servidor Sr. Deraldo Ferreira de Souza.

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR a Portaria nº 594/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 12 de julho de 2019, Edição nº 1.669, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em nome da Sra. MARIA APARECIDA EDUVIRGEM DE SOUZA, portadora da